



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual ao previsto no projeto básico, serviço de Reforma do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV para recebimento do Posto Avançado de Coleta – PACE – HEMOMINAS, localizado na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG.

RECIBO

A empresa _____ retirou nesta data o Edital de licitação na modalidade Tomada de preços, n.º 001/2020, de que trata o “Aviso do Edital” publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia ___/___/2020, caderno __, página ____, ficando por este ato regularmente advertida de que qualquer alteração no Edital, que afete a elaboração da proposta, será publicada em nota resumida na imprensa, reabrindo-se os prazos de publicidade da licitação, e que quaisquer outras modificações serão comunicadas a empresa através do e-mail _____ ou fax _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA INTEGRAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual ao previsto no projeto básico, serviço de Reforma do Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV para recebimento do Posto Avançado de Coleta – PACE – HEMOMINAS, localizado na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA/MG - CISMIV**, por intermédio da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 53 de 15 junho de 2020, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.326.365/0001-36, com sede na Rua José dos Santos, 120, Centro, CEP: 36570-135 – Viçosa/MG, telefone (31) 3892-8569 - email: licitação.cismiv@gmail.com, conforme Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço – empreitada por preço global, regida pelos procedimentos de licitação da referida execução, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as normas e condições fixadas neste edital e anexos que o integram.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
- g) ANEXO VII – NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- i) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
- j) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- k) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste certame é a Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual ao previsto no projeto básico, serviço de Reforma do Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV para recebimento do Posto Avançado de Coleta – PACE – HEMOMINAS,



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

localizado na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG, conforme descrito no Anexo I.

2.2 – O objeto do presente certame é decorrente de decisão da assembleia geral do CISMIV que deliberou pela realização da adequação do espaço do CISMIV para implantação do PACE – HEMOMINAS e será executada com recursos da conta 49-329-5, relativa ao item 3.9. do contrato de rateio (rendimentos de aplicações financeiras), 3.10. e multa referente a processo administrativo nº01/2018 com prestador de serviços no valor de R\$8.130,00 (oito mil e cento e trinta mil reais), conforme Ata de Reunião Extraordinária de Assembleia Geral de 19 de maio de 2020.

2.2. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DO CISMIV RELATIVO AO CERTAME.

2.2.1. Todas as publicações legais do CISMIV relativos ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial de Minas Gerais, veiculado no endereço eletrônico <http://www.iof.mg.gov.br/>, e no Diário Eletrônico do CISMIV (<http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/>), especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame.

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o CISMIV ou com os Municípios Consorciados que compõem o CISMIV, abaixo relacionados:

- a) ARAPONGA
- b) CAJURI
- c) CANAÃ
- d) COIMBRA
- e) PAULA CÂNDIDO
- f) PEDRA DO ANTA
- g) PORTO FIRME
- h) SÃO MIGUEL DO ANTA
- i) TEIXEIRAS
- j) VIÇOSA

3.1.2 - Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, empregados do CISMIV.

3.1.3 - O autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.

3.1.4 - Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.1.5 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

3.2 - Das condições para participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.2.4 Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.2.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

3.2.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.2.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.2.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.2.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 3.2.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.2.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.2.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 3.2.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.2.5.8 O disposto no item 3.2.5.6 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 3.2.6.1 a 3.2.6.3 e, conjuntamente, a declaração do item 3.2.7, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados no **ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

3.2.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

3.2.6.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

3.2.6.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2019, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.6.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

3.2.7. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

3.3 - No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem b do 3.3.

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93, bem como do compromisso referido no subitem a do 3.3.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.2 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) única/conjunta, expedida pela Receita Federal, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social, a própria Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.

4.1.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

4.1.7 - Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

4.1.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.8.1. Todos os licitantes deverão comprovar qualificação técnica apresentando os seguintes documentos:

4.1.8.1.1. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier (rem) a substituí-la ou alterá-la.

4.1.8.1.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Física do profissional indicado pela empresa comprovando atender o objeto licitado, caso o profissional não conste como responsável técnico no Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica de Pessoa Jurídica;

4.1.8.1.3. Capacidade Técnico-Operacional: através da apresentação de atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes à do objeto licitado, contendo os seguintes serviços:

4.1.8.1.4. Instalação de Chapas de Policarbonato;

4.1.8.1.5. Os serviços descritos anteriormente deverão ser comprovados com a apresentação de um único atestado. O atestado apresentado deverá ser por regime de execução por empreitada, uma vez que a execução do objeto será feita sob regime de empreitada.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

4.1.8.1.6. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, profissional com formação de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando que o profissional indicado, executou obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado, ou Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual considerado para tanto, o seguinte:

4.1.8.1.6.1. Instalação de Chapas de Policarbonato;

4.1.8.1.7. As comprovações de capacidade técnica profissional serão feitas por um ou mais atestados, de acordo com o solicitado anteriormente, vinculados às Certidões emitidas pelo CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhadas das respectivas certidões completas de acervo técnico (CAT) também emitidas pela CREA, com características à do objeto licitado;

4.1.8.1.8. Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil.

4.1.8.1.9. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou proprietário, Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico, ou Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.1.8.1.10. O profissional informado pelo licitante, deverá participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

4.1.8.2. VISTORIA TÉCNICA

4.1.8.2.1. Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo telefone: (31) 3891-7118.

4.1.8.2.2. A visita servirá para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.1.9. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

4.1.9.1. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.1.9.2. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

4.1.9.3. Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN/RFB nº 1420/2013 e alterações.

4.1.9.4 A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ILG = Índice de Liquidez Geral:

= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = Solvência Geral:

= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

4.1.9.4 A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um).

4.1.9.5.1 Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

4.1.9.6 As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.

4.1.9.6.1 A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

4.1.9.6.1.1 Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no banco NOME DO BANCO, agência nº NÚMERO DA AGÊNCIA, conta corrente nº NÚMERO DA CONTA CORRENTE, de titularidade e em nome do CISMIV.

4.1.9.6.1.2 Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

4.1.9.6.1.3 A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas.

4.1.9.6.1.4 A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

4.1.9.6.1.5 A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

4.1.9.7. A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

4.1.9.7.1. A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

4.1.9.7.2. Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

4.1.9.7.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

4.1.10 – Declarações conforme modelos Anexos III e IV.

4.1.11.1 – Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo III.

4.1.12 – Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL do CISMIV até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.12.1 - O cadastro prévio deverá ser realizado mediante a apresentação dos documentos constantes do item 4 deste edital, sendo aceito, para fins de cadastro, no mínimo os documentos do item 4.1.1 a 4.1.5, sendo que neste hipótese de apresentação parcial dos documentos de habilitação será aceita para realização do cadastro, mas obrigará o licitante a apresentar os documentos faltantes, junto com o CRC, no envelope de habilitação;

4.1.12.2. O cadastro deverá ser realizado presencialmente ou por CORREIOS com Aviso de Recebimento – AR, desde que o envelope seja entregue no CISMIV até (03) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.13 – Deverá ser ainda apresentado comprovante de depósito caução equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III e §1º, da lei 8.666/93 com a alteração dada pela Lei 8.883/94, como garantia de proposta, a ser efetuada mediante depósito em conta corrente de titularidade do CISMIV, fornecida pela CPL ou, ainda, caução mediante carta de fiança expedida por instituição bancária regular perante o Banco Central do Brasil.

4.1.13.1. - A caução deverá ser prestada na forma do item 4.1.9.6. até o horário/data limite previstos para apresentação das propostas e deverá ser apresentado no envelope nº 01, conjuntamente com a documentação de habilitação, sob pena de o licitante ser considerado inabilitado.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISMIV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

4.6.1. - O envelope nº 01 contendo documentos de habilitação deverá ser entregue/protocolado na sede do CISMIV, com endereço sito à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG, junto a CPL, até as 13:00 horas do dia 28 de julho de 2020, data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.1.1. - A proposta deverá ser entregue/protocolada na sede do CISMIV, com endereço sito à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG, junto a CPL, até as 13:00 horas do dia 28 de julho de 2020, data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

5.2 – A proposta será composta de:

5.2.1 – Parte comercial - Proposta de Preços (modelo Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.2 – O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital;

5.2.2.1 - Juntamente com a planilha orçamentária de preços, quantitativos e valores unitários, deverá ser indicado o BDI (percentual) da planilha, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2.3 – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.3. O prazo para conclusão do objeto será de até 90 (noventa) dias a partir da entrega da ordem de serviço fornecida pelo gestor do contrato.

5.3.1. Um cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível neste edital, não podendo ultrapassar em hipótese nenhuma o prazo máximo de estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISMIV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

6 - JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital, especialmente o disposto no item 3.2 e 15.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Sala de Licitações do CISMIV (endereço indicado no preâmbulo), até às 13:00 do dia 28 de julho de 2020, conforme itens 4.6.1 e 5.1.1.

7.1.1 - A reunião da CPL visando a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - e julgamento de habilitação das empresas interessadas será realizada às 13:30 horas do dia 28 de julho de 2020, na sede do CISMIV, na Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG e transmitida ao vivo pelo Canal de Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCYv64SRI8IDP1EYBzTUZqEw>).

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no item 7.1.2 deste edital.

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

7.6.1 - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo ou postadas



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

nos Correios, hipótese que aferição da tempestividade do recurso será considerada na data de recebimento/entrega do recurso pelos Correios e não a sua postagem.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo V deste edital.

7.9- A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária

7.10.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.10.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.10.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.10.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.10.6 – Ao CISMIV cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.11 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Viçosa.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO, DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CISMIV, em conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica bancária, em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização, bem como pela apresentação, pela contratada, do comprovante de pagamento dos empregados vinculados a obra, incluído FGTS e apresentação da GFIP/SEFIP exigível.

8.2 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2.1 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CISMIV a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

8.2.2 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

8.2.3. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.2.4 - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

8.2.5 - O contratado poderá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CISMIV, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

8.2.6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

8.2.6.1. O CISMIV e a Empresa Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

8.2.6.2. Reajuste de Preços:

8.2.6.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

8.2.6.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado no período.

8.2.6.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

8.2.6.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.2.6.2.

8.2.6.3. Repactuação de preços:

8.2.6.3.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio.

8.2.6.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

8.2.6.3.4. A Empresa Contratada deverá formular ao CISMIV requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

8.2.6.3.5. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

8.2.6.3.6. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

8.2.6.3.7. O CISMIV examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

8.2.6.3.8. Independentemente de solicitação, o CISMIV poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.2.6.3.9. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.2.6.3.10. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo, abaixo indicados:

01.03.01.10.122.0001.2009.4.4.90.51 (Ficha 89)

10 - INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo ou ainda através do email licitacao.cismiv@gmail.com

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital, mediante envio pelo email cadastrado da empresa solicitante.

10.2 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.2.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos, sendo, todavia, disponibilizada a visita técnica por iniciativa do próprio licitante e mediante agendamento, a fim de que o licitante conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços.

10.2.2. Na visita técnica os licitantes, acompanhados por representantes do Consórcio, visitarão o local dos serviços objeto do edital.

10.2.2.1 A visita técnica não é item obrigatório para a habilitação ou a classificação da proposta da licitante, podendo a empresa licitante efetuar a visita em horário de atendimento do Consórcio e desde que previamente agendado diretamente junto à CPL.

10.2.3. Qualquer questionamento feito deverá ser encaminhado ao Consórcio no e-mail licitacao.cismiv@gmail.com e será respondido posteriormente pelo Consórcio, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas publicadas no Diário do CISMIV, veiculado no endereço eletrônico <http://www.cismiv.mg.gov.br>.

11 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

11.1.1 Incumbe à licitante vencedora executar o objeto deste certame em conformidade com as normas expedidas pelo CREA/CAU, ABNT e especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

11.1.2. Executar o objeto deste certame, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações técnicas constantes do Anexo I, das normas do CAU/CONFEA, ABNT e nos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro de execução.

11.1.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CISMIV identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

11.1.4. Fornecer o serviço conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

11.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos de Obras e de Meio Ambiente do Município de Ponte Nova.

11.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

11.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CISMIV, acatando as orientações e decisões do CISMIV.

11.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

11.1.9 Resguardar o CISMIV contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

11.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

11.1.11. Manter contato direto com o CISMIV fornecendo quaisquer informações solicitadas.

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer em hipótese de rescisão contratual.

11.1.13. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CISMIV, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

11.2. São obrigações do CISMIV:

11.2.1 - Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o CISMIV.

11.2.2 - Designar servidor para fiscalização do contrato.

11.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

11.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

11.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

11.3 - As obrigações previstas neste capítulo/item 11 não excluem as demais obrigações, cláusulas e condições estipuladas neste edital e no instrumento contratual que será firmado.

12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa que seja declarada vencedora no seu certame, após a formalização do contrato, terá que apresentar ao CISMIV até o prazo limite para expedição do primeiro boletim de medição o Licenciamento (alvará) da obra, objeto deste certame.

12.1.1 - Deverá, ainda, ser apresentado, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, o responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação da habilitação legal e respectiva ART.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

12.2. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pelo CISMIV, observadas as seguintes condições:

12.2.1. O CISMIV emitirá Ordem de Início do Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

12.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.3.1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis, exceto nos casos expressamente justificados pelo contratado e autorizados pelo CISMIV.

12.4. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo CISMIV, através de seu serviço de engenharia.

12.5. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas do Município de Ponte Nova aplicáveis à espécie.

12.6. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados do CISMIV, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.7. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

13.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

13.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o CISMIV contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - O CISMIV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao CISMIV;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

13.4 - O CISMIV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CISMIV.

13.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93¹, dirigidas à CPL do CISMIV.

14.2 - Nas fases de julgamento de habilitação e julgamento de proposta, caberá recurso previsto na forma e prazo do art. 109 da Lei 8666/93, podendo o licitante apresentar renúncia ao referido direito.

14.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

14.3.1 O CISMIV não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede do CISMIV.

14.3.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.4. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

14.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo obrigação do licitante o acompanhamento de eventual publicação.

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 3.2 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 3.2 e subitens;

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2015.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 1 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISMIV o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o CISMIV poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 3.2 e 15, incluídos subitens, deste Edital; ou

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

16.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

16.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISMIV para o procedimento de homologação.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

16.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.11 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
- g) ANEXO VII – NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- i) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Viçosa, 26 de junho de 2020.

Antônio José Maciel
Secretário Executivo do CISMIV



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 ANEXO I

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual ao previsto no projeto básico, serviço de Reforma do Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV para recebimento do Posto Avançado de Coleta – PACE – HEMOMINAS, localizado na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG.

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Constitui objeto deste projeto a contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual ao previsto neste documento, serviço de Reforma do Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV para recebimento do Posto Avançado de Coleta – PACE – HEMOMINAS, localizado na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Segundo o IBGE (2018), o Município de Viçosa, por ser uma cidade universitária, possui uma população estimada de 100.000 habitantes, aproximadamente, e que são atendidos em 342 (trezentos e quarenta e dois) Estabelecimentos de Saúde. Dentre estes, dois (02) são hospitais que ofertam, juntos, 128 (cento e vinte e oito) leitos à população. Desta forma, para que os hospitais da Microrregião de Viçosa (inclusive os pacientes oriundos dos municípios de Araponga, Cajuri, Canaã, Paula Cândido, Pedra do Anta, São Miguel do Anta e Teixeiras) possam garantir a assistência com a qualidade necessária e resolubilidade esperada, bem como para os atendimentos aos pacientes encaminhados aos hospitais de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova e Ubá, faz-se necessário ampliar a oferta de serviços de suporte, como os serviços ligados à Hemoterapia, no referido Município.

2.2 Contudo, apesar da demanda de hemocomponentes ser significativa para atender à população de Viçosa, para que seus munícipes possam realizar uma doação, atualmente, os mesmos precisam se deslocar para uma das unidades da Fundação sediada no município de Ponte Nova. Neste contexto, este projeto refere-se à implantação de um Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) em uma edificação do CISMIV, objetivando oferecer serviços de captação e coleta de sangue em instalações sediadas no próprio Município.

2.3 Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela CISMIV para manutenção desta edificação em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

2.4 A contratação dos serviços se faz necessária também, devido ao fato de a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não possuir equipamentos e mão de obra suficientes para execução dos serviços propostos.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

4 LEGISLAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para a execução dos serviços propostos deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para conclusão do objeto será de até 90 (noventa) dias a partir da entrega da ordem de serviço fornecida pelo gestor do contrato.

5.2 Um cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível neste edital, não podendo ultrapassar em hipótese nenhuma o prazo máximo de estabelecido no cronograma físico-financeiro.

6 SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente todas as recomendações fornecidas pelo projeto desenvolvido pela Diretoria de Projetos (IPLAM).

6.2 A obra consiste na execução paredes em Drywall, forros em placas de gesso, polimento e pintura acrílica de piso granitina, telhamento em folha de policarbonato e demais serviços apresentados em projeto e planilha orçamentaria.

6.3 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

6.4 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da equipe técnica do CISMIV, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

6.5 Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes recomendações, Normas, Decretos e Leis:

6.5.1 As Normas e especificações constantes no presente projeto;

6.5.2 As prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.5.3 As Normas Internacionais consagradas mencionadas neste Projeto Básico, na falta das Normas da ABNT;

6.5.4 Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP.

6.6 O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.

6.7 A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela CISMIV.

6.8 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 07H00 às 18H00. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que se algum serviço necessitar de serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, o serão sem nenhum ônus adicional ao CISMIV, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.³⁰

6.9 Visto que o projeto prevê a movimentação de terra sendo está uma atividade passível de licenciamento ambiental, conforme DN CODEMA nº 02/2017, cabe a empresa contratada realizar o licenciamento ambiental antes do início da obra.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 6.10 Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Diretoria de Agrimensura e Cartografia do IPLAM, que emitira alvará de demolição. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- 6.11 Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) do orçamento.
- 6.12 A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil.
- 6.13 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.14 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 6.15 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 6.16 Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão estar uniformizados, com identificação clara de qual empresa pertencem.
- 6.17 A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.18 A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 6.19 A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 6.20 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 6.21 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no CISMIV.
- 6.22 Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CISMIV poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 6.23 Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

6.24 Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

7 MATERIAIS

7.1 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

7.2 É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

7.3 Para fins de analogia dos materiais, será assim considerado:

7.4 Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

7.5 Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

7.6 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. Caso haja impugnação de algum item, por parte do CISMIV, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.7 Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

8 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

8.1.1 “Provisório”: em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

8.1.2 Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

8.1.3 “Definitivo”: decorridos no máximo 90 (noventa) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

8.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

9 GARANTIA DOS SERVIÇOS



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

9.1 Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

10 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Secretaria Municipal de Obras, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

10.2 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CISMIV.

10.3 A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.4 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

10.5 Ao CISMIV será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao município.

10.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do CISMIV para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DO CISMIV

11.1 Durante a vigência contratual o CISMIV deverá:

11.1.1 Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, ao local da obra para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente o uniforme da empresa;

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

11.1.4 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.1.5 Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

11.1.6 Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

11.1.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

11.1.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

12 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

12.2 Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

12.3 Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do CISMIV;

12.4 Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

12.5 Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

12.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do canteiro de obra;

12.7 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Município;

12.8 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da obra;

12.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.10 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CISMIV poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

12.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CISMIV;

12.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

12.13 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CISMIV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

12.14 Acatar todas as orientações do CISMIV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.15 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no presente Projeto Básico;

12.16 Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CISMIV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

12.17 Facilitar as ações do fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

12.18 Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida e todo o entulho removido após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;

12.19 Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

12.20 Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

12.21 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

13 VISTORIA TÉCNICA

13.1 Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo telefone: (31) 3891-7118.

13.2 A visita servirá para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Todos os licitantes deverão comprovar qualificação técnica apresentando os seguintes documentos:

14.2 Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier (rem) a substituí-la ou alterá-la.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

14.3 Registro ou Inscrição de Pessoa Física do profissional indicado pela empresa comprovando atender o objeto licitado, caso o profissional não conste como responsável técnico no Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica de Pessoa Jurídica;

14.4 Capacidade Técnico-Operacional: através da apresentação de atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes à do objeto licitado, contendo os seguintes serviços:

14.4.1 Instalação de Chapas de Policarbonato;

14.4.2 Os serviços descritos anteriormente deverão ser comprovados com a apresentação de um único atestado. O atestado apresentado deverá ser por regime de execução por empreitada, uma vez que a execução do objeto será feita sob regime de empreitada.

14.5 Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, profissional com formação de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando que o profissional indicado, executou obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado, ou Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual considerado para tanto, o seguinte:

14.5.1 Instalação de Chapas de Policarbonato;

14.5.2 As comprovações de capacidade técnica profissional serão feitas por um ou mais atestados, de acordo com o solicitado anteriormente, vinculados às Certidões emitidas pelo CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhadas das respectivas certidões completas de acervo técnico (CAT) também emitidas pela CREA, com características à do objeto licitado;

14.5.3 Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil.

14.5.4 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou proprietário, Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico, ou Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.5.5 O profissional informado pelo licitante, deverá participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo CISMIV, até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

16.2 Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do CISMIV, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados.

16.3 Ao CISMIV reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

16.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o consórcio.

17 VALOR DOS SERVIÇOS

17.1 O valor global estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 105.585,3400 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

17.2 Os preços propostos devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, bem como fornecimento de todos os materiais necessários e mão-de-obra, mobilização e desmobilização, custo com administração local, assim como serem considerados os trabalhos em finais de semana, feriados e noturno.

17.3 A planilha de quantitativos deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial e seguindo modelo disponibilizada neste edital e itens discriminados abaixo:

17.4 A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá estar com preços em real e com arredondamento para 4 (quatro) casas decimais, sendo as duas últimas zero, zero (Exemplo: 5.4321,9500) tanto para os preços unitário quanto para os preços totais, a mesma poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

17.4.1 Identificação da empresa licitante;

17.4.2 Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

17.4.3 Objeto a qual a planilha se refere;

17.4.4 Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha conforme modelo disponibilizada neste edital, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

17.5 A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha disponibilizada neste edital), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra. Planilha modelo de referência disponível neste anexo.

17.6 Os valores compostos nesta planilha não poderão ultrapassar o valor de referência citado neste edital, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto no art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 PENALIDADES

18.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISMIV e os municípios consorciados;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 SEGURO

19.1 A contratada deverá apresentar, ao município (nome do município), antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

19.1.1 Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

19.1.2 Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

19.1.3 Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

19.1.4 Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

19.1.5 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

19.1.6 A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

19.1.7 Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao município, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

19.1.8 Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do município ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

19.1.9 Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A dotação orçamentaria necessária para a efetivação do pagamento dos serviços do objeto será posteriormente devidamente informada pela Secretaria de Finanças.

Viçosa - MG, 16 de junho de 2020.

GEORGE G F ARAGÃO

Diretor de Projetos

GERUSA RIBEIRO BORGES COELHO

Diretora Geral do IPLAM



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

MEMORIAL DESCRITIVO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: *Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual ao previsto no projeto básico, serviço de Reforma do Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV para recebimento do Posto Avançado de Coleta – PACE – HEMOMINAS, localizado na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG.*

ASSUNTO:		MEMORIAL DESCRITIVO	
PACE – POSTO AVANÇADO DE COLETA HEMOMINAS RUA JOSÉ DOS SANTOS, nº 120 – CENTRO VIÇOSA - MG			
ÁREA DA EDIFICAÇÃO		143,08 m ²	ÂNGELO CHEQUER PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA ANDERSON NASCIMENTO MILAGRES ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ENG. CIVIL CREA: 224.046/D-MG
CÓDIGO: MD-34.03.10-EDI-002	DATA: JUNHO/2020	REVISÃO: 1	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA DE-34.03.27-ARQ-001 a 04 – Projeto Arquitetônico DE-34.03.27-HID-001 – Projeto de Instalação de Água Fria e Esgoto Sanitário DE-34.03.27-ELE-001 – Projeto de Instalação Elétrica PO-34.03.27-EDI-001 – Planilha de Previsão Orçamentária PO-34.03.27-EDI-002 – Cronograma Físico - Financeiro PO-34.03.27-EDI-003 – Quadro de Composição do BDI PO-34.03.27-EDI-004 – Memorial de Cálculo dos Quantitativos PO-34.03.27-EDI-005 – Quadro de Composição de Custos Unitários			



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

I. PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na Reforma do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV para recebimento do Posto Avançado de Coleta – PACE - HEMOMINAS, localizado na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços para a Reforma do CISMIV ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município o contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao objeto da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação do projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos complementares e planilha de previsão orçamentária, fornecidos pela Diretoria de Projetos do IPLAM. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o projeto, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Diretoria de Projetos – IPLAM, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pela fiscalização como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Diretoria de Projetos, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Manter no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e CREA local.
- Apresentar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou ainda pela Diretoria de Projetos – IPLAM, ensaios técnicos normatizados pela ABNT dos diversos serviços que compõem a Obra, todos esses a custo da Empreiteira.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de um Responsável Técnico Habilitado e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo CISMIV (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Diretoria de Projetos, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão Prefeitura Municipal de Viçosa, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

Deverá fornecer e assentar as placas no início da obra; em local indicado pelo fiscal e conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização da obra.

1.2 BARRACÃO DE OBRA

O barracão provisório para depósito, sanitários, refeitório, deverá ser definido junto à fiscalização da PMV que deverá ser no interior do CISMIV onde ocorrerá a reforma.

2 DRY-WALL

Serão executadas paredes de gesso - Dry-wall , as quais deverão ser construídas com sistema construtivo a seco, composto por placas de gesso acartonado estruturados por perfis metálicos em aço galvanizado, tendo como base para as espessuras as instalações e elementos embutidos nas paredes. Todos os reforços necessários deverão ser previstos no projeto de montagem para a fixação de elementos que provoquem esforços nas paredes tais como: bancadas, divisórias, armários, entre outros.

Finalizada a instalação das placas de gesso, deverá ser aplicada uma primeira camada de massa de rejunte sobre a região da junta, marcar o eixo da junta com uma espátula, colocar a fita de papel micro-perfurado sobre o eixo da junta, com a saliência da dobra da fita sobre a primeira camada de massa.

Deve-se pressionar firmemente a fita para eliminar o excesso de massa, evitando a ocorrência de bolhas de ar, vazios e enrugamento, e cobrir com uma leve camada de massa para que a fita não se desprenda, ainda com a massa sob a fita molhada. Após a secagem, cujo tempo é variável em função do tipo de massa, deve ser feito o

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

acabamento final com uma ou mais aplicações de massa, dependendo da necessidade.

Após a secagem final, a região das juntas e as cabeças de parafusos (que também devem ser cobertas pela massa) deve ser lixada em lixa envolta em taco, eliminando rebarbas e ondulações. O tratamento de ângulos deve obedecer ao mesmo procedimento do tratamento de juntas sendo que para cada caso existe um tipo de perfil ou fita mais adequado. Para ângulos externos de 90 graus pode-se utilizar uma cantoneira metálica de proteção (perfurada) ou uma cantoneira de papel com reforço metálico, que também serve para ângulos diferentes de 90 graus. Para ângulos internos deve-se utilizar a cantoneira de papel.

3 REVESTIMENTOS

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém- concluídos.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidros sanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura acrílica.

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

3.2 APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS)

Será aplicado gesso desempenado (sem taliscas) no acabamento das paredes por apresentar características de desempenho melhores do que a argamassa comum, vantagens em reparabilidades e melhor acabamento final.

3.3 PAREDES INTERNAS - ÁREAS SECAS

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

As paredes internas receberão revestimento de pintura acrílica lavável semi-brilho sobre massa acrílica. Cor Branco Gelo – Ref.: Suvinil ou equivalente técnico.

3.4 PAREDES INTERNAS - ÁREAS MOLHADAS

As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico, por vezes do piso ao teto, por vezes até determinada altura, conforme especificação de projeto. As dimensões e caracterização dos materiais são:

- Revestimento em cerâmica (30x40cm) com comprimento de 40cm e largura de 30cm. Modelo de referência Eliane, linha Forma Slim, modelo branco AC 30 x 40 cm. Será utilizado rejuntamento epóxi cor branco com especificação indicada pelo fabricante.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes. As aplicações no projeto são:

- Sanitários PCD, banheiros, DML, vestiário e copa;
- Acima das cubas e lavabos nos consultórios e demais salas.

3.5 FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME

Na instalação do forro, devem ser verificados todos os detalhes previstos no projeto, por meio de locação prévia dos pontos de fixação dos pendurais, as posições das luminárias, juntas de movimentação etc.

Os serviços devem ser iniciados após a conclusão e teste dos sistemas de impermeabilização, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado etc.

Os revestimentos de paredes, os caixilhos e demais elementos que possam causar interferência ao forro também devem estar concluídos.

As superfícies metálicas que possam entrar em contato com o gesso (caixilhos, metais sanitários etc.) devem ser protegidas, mesmo que sejam anodizados, cromados, entre outros.

Normas Técnicas relacionadas _ABNT NBR13867:1997 Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso - Materiais, preparo, aplicação e acabamento.

4 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

4.1 POLIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA GRANITINA

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito aplicação de resina acrílica pura (**Fuseprotec®**) transparente em três demãos.

5 PINTURA

Preparar as superfícies e aplicação de fundos (selador) para a aplicação da tinta de acabamento.

Toda superfície a ser pintada deverá estar seca, limpa, lisa e isenta de impurezas que possam danificar a pintura (óleos, ceras, resinas, sais solúveis, etc.). Deverão ser corrigidos quaisquer defeitos presentes no revestimento. Devem ser usados somente tintas, selantes, massas e outros coadjuvantes de qualidade comprovada indicada para a base a ser pintada. No preparo da superfície, serão feitas aplicação prévia de selantes, vedante de poros e fissuras.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Serão dadas tantas demãos quanto forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades desejada, não devendo nunca ser inferior a duas. Deverá ser utilizado tinta Latex Acrílico semi-brilho nos fechamentos de gesso acartonado. Nas esquadrias de madeiras e peças de metal utilizar tinta esmalte sintético.

Deverão ser apresentadas amostras das cores, com dimensões de 30x30cm, para aprovação da Contratante. A aprovação das amostras 30x30cm refere-se somente a cor. Para aprovação da forma de aplicação da textura deverá ser feita amostra de 1,50x1,50m na obra, antes da aplicação em toda fachada.

5.1 PAREDES INTERNAS

As paredes internas receberão revestimento de pintura acrílica lavável semi-brilho sobre massa acrílica.

Cor Branco Gelo – Ref.: Coral, Suvinil ou equivalente técnico.

6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

As instalações hidráulicas deverão seguir as seguintes recomendações das normas ABNT NBR 5626/1998 – Instalação Predial de Água Fria, NBR 8160/1999 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário e | NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de Águas Pluviais

Para as escolhas das tubulações e componentes nas instalações de água fria, as seguintes premissas básicas foram adotadas no projeto:

- A potabilidade da água não pode ser colocada em risco;
- o desempenho dos componentes não pode ser afetado com o uso;
- os componentes devem ter desempenho adequado face às solicitações.

Os materiais empregados na confecção do reservatório devem preservar a potabilidade da água. No caso de haver dúvida sobre algum material ou sistema de impermeabilização, devem ser executados ensaios devendo os valores atender ao disposto na portaria Nº 36 do Ministério da Saúde.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Os componentes abaixo listados devem obedecer às respectivas normas Caixa de descarga – NBR 11852, hidrômetros – NBR 8193, torneira de bóia – NBR 10137, torneira de pressão – NBR 10281.

O projeto foi elaborado considerando que o abastecimento de água será proveniente da rede pública de abastecimento. Todas as exigências da concessionária devem ser seguidas a fim de não afetar a qualidade da água fornecida ao edifício e aos demais consumidores da região.

O cavalete, destinado ao hidrômetro, bem como o seu abrigo, devem obedecer às exigências estabelecidas pela concessionária. O alimentador predial deve ser dotado de torneira de boia.

O reservatório de água potável deve preservar o padrão de potabilidade. Em especial não deve transmitir gosto, cor, odor ou toxicidade à água nem promover ou estimular o crescimento de microrganismos. As torneiras de bóia deverão ser adequadamente instaladas nos reservatórios que elas abastecem, de modo a garantir a manutenção dos níveis de água previamente estabelecidos considerando as faixas de pressão a que estão submetidas.

As caixas serão interligadas através do fenômeno dos vasos comunicantes, para que haja a renovação da água reservada. O extravasor deverá esgotar em lugar visível.

A parte dos tubos que abastecem as caixas d'água, entre a bóia e a laje do barrilete, deverá ser fixada com braçadeiras à laje/ parede, a fim de evitar vibração no tubo. De acordo com o item 5.2.8.2 da NBR 5626/1998. As tubulações de aviso, extravasão e limpeza devem ser construídas de material rígido e resistente à corrosão.

A superfície do fundo do reservatório deve ter uma ligeira declividade no sentido da entrada da tubulação de limpeza, de modo a facilitar o escoamento da água e a remoção de detritos remanescentes. As caixas de água deverão ser instaladas conforme a indicação do fabricante, para o perfeito funcionamento. Na tubulação de limpeza, em posição de fácil acesso e operação, deve haver um registro de fechamento. A descarga da limpeza não deve trazer transtornos aos usuários.

Recomenda-se que as tubulações horizontais sejam instaladas com uma leve declividade, tendo em vista reduzir o risco de formação de bolhas de ar no seu interior. Pela mesma razão, elas devem ser instaladas livres de calços e guias que possam provocar ondulações localizadas.

Onde houver necessidade de atravessar paredes, ou pisos, devem ser estudadas formas de permitir a movimentação da tubulação, em relação às próprias paredes ou pisos, pelo uso de camisas ou outro meio igualmente eficaz. Não será permitida, a passagem de elementos de outras instalações, como é o caso de cabos elétricos.

Nos casos onde há necessidade de selar o espaço existente entre a tubulação e a camisa ou outro meio utilizado, o selo deve ser permanentemente flexível para permitir a movimentação da tubulação.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

A tubulação enterrada deve resistir à ação dos esforços solicitantes resultantes de cargas de tráfego, bem como ser protegida contra corrosão e ser instalada de modo a evitar deformações prejudiciais decorrentes de recalques do solo. Em locais onde haja tráfego de veículos, as tubulações devem ser protegidas contra esforços do piso.

Em solos, sujeitos a recalques, ou em terrenos de características diferenciadas, devem ser projetados berços especiais de assentamento com concreto magro.

Caberá a construtora responsável pela execução da obra o atendimento de todos os itens constantes neste memorial e todas as normas nacionais sobre o assunto disponíveis. Atenção especial deve ser dada a NBR 5626.

7 INTALAÇÕES SANITÁRIAS

O sistema de esgoto sanitário tem por funções básicas coletar e conduzir os despejos provenientes do uso adequado dos aparelhos sanitários a um destino apropriado. Todos os aparelhos sanitários estão protegidos por desconectores.

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo para isso apresentar uma declividade constante.

No dreno para máquinas de ar condicionado serão usados tubos de diâmetro de 25mm em PVC marrom soldável e ligados a redução de 40mm para ligação em tubo PVC branco e serão ligados em caixa sifonada conforme projeto hidrossanitário.

A caixa de gordura e caixas de inspeções devem ser perfeitamente impermeabilizadas, providas de dispositivos adequados para inspeção, possuir tampa de fecho hermético e constituídos de matérias não atacáveis pelo esgoto.

O subsistema de ventilação adotado é provido de ventilação secundária. A ventilação secundária referida consiste, basicamente, em ramais de ventilação que interligam os ramais de descarga ou de esgoto às colunas de ventilação que são prolongados acima do terraço/ cobertura.

Toda tubulação de ventilação deve ser instalada com a cota mínima de 1% de modo que qualquer líquido que porventura nela venha a ingressar possa escoar totalmente por gravidade para dentro do ramal de descarga ou de esgoto em que o ventilador tenha origem.

É de responsabilidade da construtora contratada para execução da obra o atendimento de todos os itens constantes neste memorial e todas as normas nacionais sobre o assunto disponíveis. Atenção especial deve ser dada NBR 8160.

A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução de águas pluviais, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações e não devem ser lançadas em redes de esgoto. Os condutores verticais quando tiverem a necessidade de mudança de direção, deverão ser dotados de curva 90° de raio longo ou duas curvas ou joelhos de 45°.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

De acordo com a declividade do terreno, as profundidades das caixas de captação pluviais deverão ser conferidas no local propiciando um esgotamento perfeito por gravidade e com saída sob passeio, indo para a sarjeta da rua ou boca de lobo.

Os tubos de água pluvial que passam pelo jardim e pisos serão envelopados com lastro de concreto magro para segurança contra impactos.

As caixas de captação, serão em alvenaria e concreto, com dimensões indicadas no projeto hidrossanitário, com tampa facilmente removível, em concreto, com grelha em ferro fundido 20X20cm e tampa hermética em algumas unidades. Nas caixas com indicação de grelha, estas deverão ser em ferro fundido 20cm x100cm para alto-tráfego, instaladas sob porta grelha.

As caixas de inspeção deverão ser em forma prismática, de base quadrada, com tampa facilmente removível, permitindo perfeita vedação e fundo inclinado no sentido do escoamento de modo a assegurar rápido esgotamento do esgoto e evitar formação de depósitos. Será usada para mudanças de direção da tubulação, inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações.

Quando houver alterações nos projetos, será exigido o "as built". As correções deverão ser providenciadas pela Contratada, em mídia eletrônica (CD), em AutoCad, para a Diretoria de Projeto do IPLAM.

8 INTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo ao projeto, especificações técnicas e listas de materiais, em conformidade com as prescrições da norma NBR 5410 e demais normas vinculadas. Deverão ser empregadas as melhores técnicas, sem improvisações que comprometam a segurança pessoal e patrimonial. As soluções técnicas e acessórios recomendados pelos fabricantes devem ser adotados.

Na instalação das eletrocalhas, canaletas, eletrodutos etc. deverão ser empregados os acessórios, suportes e conexões recomendados pelo fabricante para curvas, emendas, derivações, terminações etc., de forma a garantir perfeita montagem e acabamento da instalação. Os conjuntos deverão ser formados por itens de uma mesma família/linha do fabricante. Não serão aceitas adaptações de linhas diferentes, improvisações feitas no local ou a falta de acessórios previstos e recomendados pelo fabricante.

Todo quadro de energia deverá ser dotado de disjuntor geral, barramento principal trifásico, barramento de derivação para sistema DIN, barras para neutro e terra independentes. Não serão aceitos quadros com multi barramentos tipo pente de conexão.

A altura de montagem dos quadros de energia será regulada por suas dimensões e pela comodidade de operação, não devendo, de qualquer modo, ter a borda inferior a 0,50m do piso acabado. Normalmente estará a 1,60m do topo ao piso acabado. Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinadas a receber ligação de eletrodutos. Caso existam dois ou mais quadros elétricos adjacentes, estes devem ser alinhados pelo topo dos mesmos.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Todos os condutores deverão ser novos, sendo fornecidos e instalados pela Contratada. Para circuitos de iluminação interna e tomadas deverão ser utilizados cabos de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), classe de tensão 750V, isolamento (70°C) não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos, conforme NBR NM 13248 e NBR NM 280.

Para os alimentadores principais e nas instalações sujeitas à umidade, ou quando especificado em projeto, deverão ser utilizados cabos de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), classe de tensão 0,6/1kV, com isolamento em EPR (90°C) não halogenado com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos, conforme NBR NM 13248 e NBR NM 280.

O desencapamento dos fios, para confecção de emendas, deverá ser cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas de passagem e/ou equipamentos. Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos sob hipótese alguma.

Os interruptores deverão ser fabricados com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10A em 250V e serem fornecidos com placa em termoplástico isolante na cor branca, de alto impacto, protegido contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta.

As tomadas de uso geral e de uso específico deverão ser fabricadas com material não propagante à chama, possuírem bornes enclausurados e contatos em cobre ou liga de cobre de alta durabilidade, (2P+T) horizontal, padrão brasileiro, 10A - 20A em 250V (conforme indicação ao uso), fornecidas com placa em termoplástico isolante na cor branca, de alto impacto, protegido contra amarelamento precoce ocasionado pela ação de raios ultravioleta. Tomadas com tensão nominal de 220V deverão possuir plaqueta com a indicação "220V" e deverão ser da cor vermelha.

A altura dos interruptores e das tomadas serão: baixa (0,40m), média (1,10m), alta (2,20m) do eixo central ao piso acabado, salvo quando indicados no projeto ou planta de arquitetura. As caixas de equipamentos (tomadas e/ou interruptores), quando próximas dos batentes das portas, terão 50mm de afastamento destes.

Em alguns casos, quando indicado em projeto, poderão ser instalados disjuntores norma NEMA, com capacidade mínima de interrupção de nominal de curto-circuito de 10kA em 220V. Os interruptores diferenciais residuais (DR) deverão obedecer aos padrões das normas ABNT NBR NM 61008 e de seccionadores ABNT NBR IEC 60947-1 e ABNT NBR IEC 60947-3, serem do tipo "AC" e serão instalados em quadros de distribuição de circuitos, conforme indicação em projeto. A sensibilidade (ΔI_n) será de 30mA e a corrente nominal conforme indicação em projeto.

O interruptor diferencial residual (DR) será instalado em trilhos de 35mm fixados no quadro de distribuição. Observação: O interruptor diferencial não dispensa o uso do disjuntor. Ele não tem a função de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

Os dispositivos de proteção contra surtos (DPS), deverão ser instalados nos quadros de distribuição de circuitos, através de trilho DIN 35mm, conforme indicação em projeto.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Todas as luminárias deverão ser novas e deverão ter suas carcaças aterradas. No caso de luminárias a serem montadas na obra, deve-se verificar antes da instalação e fixação, se todas as ligações foram feitas corretamente.

A instalação das luminárias deverá ser feita utilizando-se método adequado, sem causar danos mecânicos à luminária e seus acessórios e sem esforços excessivos, a fim de que sua remoção em qualquer tempo possa ser feita sem dificuldade.

No caso de luminárias embutidas em forro, a sua fixação deverá ser feita conforme recomendação do fabricante da mesma. Uma vez fixadas as luminárias, deve-se verificar o seu alinhamento com as demais e/ou vigas, paredes, etc.

As instalações do padrão de entrada de energia elétrica deverão estar rigorosamente de acordo com as normas da concessionária de energia elétrica da localidade. Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, com a ligação definitiva à rede pública em perfeito funcionamento e com a aprovação da concessionária de energia elétrica local.

As caixas para instalação dos equipamentos de medição e de proteção, devem corresponder a um dos modelos aprovados pela concessionária de energia local.

Os cabos do aterramento deverão ser de cobre nu, torcido, têmpera meio dura e de seção, conforme indicada no projeto. As hastes deverão ser tipo cantoneira, zincadas, fornecidas com conectores para dois cabos, parafusos de aperto, porcas e arruelas de pressão e no comprimento de 2,40m. As cantoneiras devem ser zincadas por imersão, padrão CEMIG. Em edificações atendidas por outras concessionárias, verificar o padrão das hastes de aterramento.

9 ESQUADRIAS

9.1 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Sua aplicação nas portas será caixilho em alumínio natural com preenchimento em veneziana ou vidro, conforme indicado no projeto e nas janelas será caixilho em alumínio natural com preenchimento em veneziana ou vidro, também conforme indicado no projeto.

Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. Vidros serão do temperado liso incolor com espessuras de **6mm (janelas)**, conforme projeto de esquadrias. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Deve-se observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

9.2 ESQUADRIAS DE MADEIRA

Nas portas deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces e alisar de 5cm.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas de sanitários e vestiários indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, serão colocados puxadores horizontais no lado oposto ao lado de abertura da porta e chapa metálica resistente a impactos de alumínio, nas dimensões de 0,80m x 0,40m e=1mm.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas. As portas de madeira e suas guarnições deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e seus respectivos desenhos e detalhes construtivos e deverão ser revestidas com pintura esmalte cor branco gelo.

Na sua colocação e fixação, serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

9.3 ESQUADRIAS DE VIDRO

As portas deverão ser em vidro temperado com espessura de **10mm**, dimensões e características conforme projeto e especificação. As portas receberão película adesiva com acabamento jateado conforme detalhamento em projeto como forma de sinalização.

O sistema de fixação, através de ferragens e trilhos para portas de correr serão conforme detalhamento e especificações em projeto, além do puxador em aço inox.

10 LOUÇAS E METAIS



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox sugere que todos os metais adotados sejam de marcas difundidas em todo território nacional com padrão de qualidade adequados ao uso. As louças deverão ser na cor branca.

Todas as louças deverão ser novas, reconhecidas no mercado como de boa qualidade. As referências de acabamento das louças são: Deca - Linha Targa; Celite - Linha Azaléa; Incepa- Linha Ibiza ou similar e linha conforto para instalações sanitárias dos portadores de deficiência física. Pode-se utilizar qualquer marca nacional ou importada, que goze de iguais prerrogativas.

Os metais para equipamentos sanitários serão de perfeita fabricação, usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=8MM

A cobertura a ser executada em chapas de polycarbonato alveolar, com espessura de 8 mm, fixados sobre estrutura metálica existente.

As chapas de polycarbonato deverão ser fixadas sobre a estrutura com parafusos com borracha. As emendas entre as chapas serão de alumínio emborrachada com acabamento nas pontas.

12 TUBOS DE QUEDA

Deverão ser instalados tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, para escoamento do fluxo de água nas calhas, na ponta do tubo deve ser instalado um joelho para diminuir o impacto da queda d'água, os tubos deverão ser fixados na parede com presilhas metálicas para impedir a vibração e movimentação durante uso.

A junção do tubo com a calha existente deverá ser executada de forma que não haja vazamento e em locais onde está as caídas das calhas, para evitar acúmulo de água sobre a calha.

São previstos 10 pontos de queda, sendo 6 na porção do prédio de 2 pavimentos e 4 na porção de 3 pavimentos. **LIMPEZA FINAL**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém-concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá na aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

**CIS-MIV**

Consórcio Inter municipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Anexo I-A - Planilha de Serviços e Custos Estimados

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA									
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO									
DIRETORIA DE PROJETOS									
OBJETO:	Posto Avançado de Coleta - PACE HEMOMINAS						BDI:	26,50%	
LOCAL:	Rua José dos Santos, nº 120 - Centro Viçosa - MG						PREÇO SINAPI:	DESONERADO	
DATA BASE SINAPI:	04/2020						LOCALIDADE SINAPI:	BELO HORIZONTE	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
TOTAL								105.585,34	
1 PACE - POSTO AVANÇADO DE COLETA HEMOMINAS								60.327,92	
1.1 SERVIÇOS INICIAIS								1.377,28	
1.1.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUICADA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	1.088,76	1.377,28	1.377,28	
1.2 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								7.133,31	
1.2.1	SINAPI	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	67,64	83,37	105,46	7.133,31	
1.3 REVESTIMENTOS								10.705,28	
1.3.1	SINAPI	87417	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	110,71	12,85	16,26	1.800,14	
1.3.2	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	24,56	50,03	63,29	1.554,40	
1.3.3	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	139,28	32,14	40,66	5.663,12	
1.3.4	SINAPI	84168	RODAPE EM ARDOSIA ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 10CM	M	107,56	12,40	15,69	1.687,62	
1.4 PISOS								6.939,09	
1.4.1	SETOP	ED-50619	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	M2	126,28	14,50	18,34	2.315,98	
1.4.2	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	126,28	28,94	36,61	4.623,11	
1.5 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO								5.354,57	
1.5.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,92	215,77	272,95	2.980,61	
1.5.2	composição	001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,2X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.876,65	2.373,96	2.373,96	
1.6 ESQUADRIA DE MADEIRA								4.872,36	
1.6.1	SINAPI	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	5,00	172,74	218,52	1.092,60	
1.6.2	SINAPI	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	82,00	5,46	6,91	566,62	
1.6.3	composição	010	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UD	3,00	644,29	815,03	2.445,09	
1.6.4	SINAPI-I	2432	DOBRADILHA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	15,00	13,62	17,23	258,45	
1.6.5	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	80,57	101,92	509,60	
1.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA								1.561,02	
1.7.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	42,00	14,52	18,37	771,54	
1.7.2	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	3,94	4,98	54,78	
1.7.3	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	5,55	7,02	63,18	
1.7.4	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	9,45	11,95	119,50	



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

1.7.5	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2,00	14,62	18,49	36,98
1.7.6	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	63,02	79,72	478,32
1.7.7	SINAPI	89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	2,42	3,06	36,72
1.8			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					2.415,11
1.8.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	8,00	12,81	16,20	129,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA									
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO									
DIRETORIA DE PROJETOS									
OBJETO:		Posto Avançado de Coleta - PACE HEMOMINAS					BDI:	26,50%	
LOCAL:		Rua José dos Santos, nº 120 - Centro Viçosa - MG				PREÇO SINAPI:	DESONERADO		
DATA BASE SINAPI:		04/2020			LOCALIDADE SINAPI:	BELO HORIZONTE			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
1.8.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	18,60	23,53	423,54	
1.8.3	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	36,15	45,73	274,38	
1.8.4	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	18,85	23,85	47,70	
1.8.5	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	7,23	9,15	27,45	
1.8.6	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	22,00	6,88	8,70	191,40	
1.8.7	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	15,19	19,22	38,44	
1.8.8	composição	002	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	1,00	32,58	41,21	41,21	
1.8.9	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	11,53	14,59	72,95	
1.8.10	SINAPI	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	15,40	19,48	155,84	
1.8.11	composição	003	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	2,00	14,40	18,22	36,44	
1.8.12	composição	004	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	5,00	11,50	14,55	72,75	
1.8.13	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	21,49	27,18	54,36	
1.8.14	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	9,49	12,00	156,00	
1.8.15	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2"X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	19,83	25,08	175,56	
1.8.16	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	41,84	52,93	264,65	
1.8.17	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	16,66	21,07	252,84	
1.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								6.625,73
1.9.1	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	344,61	435,93	435,93	
1.9.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	11,43	14,46	28,92	
1.9.3	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	11,85	14,99	29,98	
1.9.4	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	12,65	16,00	32,00	
1.9.5	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	61,35	77,61	77,61	
1.9.6	composição	005	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	188,98	239,06	478,12	
1.9.7	composição	006	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	91,89	116,24	348,72	
1.9.8	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140,00	5,98	7,56	1.058,40	
1.9.9	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	185,00	1,61	2,04	377,40	
1.9.10	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	2,29	2,90	435,00	
1.9.11	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,00	3,66	4,63	972,30	



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA									
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO									
DIRETORIA DE PROJETOS									
OBJETO:	Posto Avançado de Coleta - PACE HEMOMINAS						BDI:	26,50%	
LOCAL:	Rua José dos Santos, nº 120 - Centro Viçosa - MG						PREÇO SINAPI:	DESONERADO	
DATA BASE SINAPI:	04/2020						LOCALIDADE SINAPI:	BELO HORIZONTE	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
1.9.12	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	8,13	10,28	1.028,00	
1.9.13	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	17,40	22,01	154,07	
1.9.14	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	21,54	27,25	54,50	
1.9.15	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	27,50	34,79	34,79	
1.9.16	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	18,38	23,25	162,75	
1.9.17	SINAPI	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	24,10	30,49	304,90	
1.9.18	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	1,00	16,64	21,05	21,05	
1.9.19	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	1,00	29,43	37,23	37,23	
1.9.20	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13,00	33,69	42,62	554,06	
1.10	LOUÇAS E METAIS								6.782,37
1.10.1	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	659,14	833,81	833,81	
1.10.2	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	110,10	139,28	139,28	
1.10.3	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	211,53	267,59	1.605,54	
1.10.4	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	136,90	173,18	173,18	
1.10.5	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	585,53	740,70	740,70	
1.10.6	composição	007	BANCADA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,6 X 1,20* M.	UD	3,00	216,86	274,33	822,99	
1.10.7	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	70,08	88,65	354,60	
1.10.8	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	31,65	40,04	40,04	
1.10.9	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"DU 3/4,"PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	62,47	79,02	553,14	
1.10.10	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	226,59	286,64	573,28	
1.10.11	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	242,27	306,47	306,47	
1.10.12	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	252,70	319,67	639,34	
1.11	PINTURA								6.561,80
1.11.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	215,22	2,09	2,64	568,18	
1.11.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	412,95	10,32	13,05	5.389,00	
1.11.3	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	30,66	15,59	19,72	604,62	
2	REFORMA CISMIV								45.257,42
2.1	SISTEMA DE COBERTURA								45.257,42
2.1.1	composição	009	EXECUÇÃO DE BOCAL EM CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DIÂMETRO DE SAÍDA DE 100MM, INCLUSO FURO EM ALVENARIA, PREENCHIMENTO COM ARGAMASSA, VEDAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO E 50CM DE CALHA PARA REMENDOS.	UD	10,00	98,71	124,87	1.248,70	



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

2.1.2	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	83,44	40,91	51,75	4.318,02
2.1.3	composição	008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=8MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO	M2	70,00	448,23	567,01	39.690,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA									
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO									
DIRETORIA DE PROJETOS									
OBJETO:			Posto Avançado de Coleta - PACE HEMOMINAS			BDI:			26,50%
LOCAL:			Rua José dos Santos, nº 120 - Centro Viçosa - MG			PREÇO SINAPI:			DESONERADO
DATA BASE:			04/2020			LOCALIDADE SINAPI:			BELO HORIZONTE
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1 PACE - POSTO AVANÇADO DE COLETA HEMOMINAS									
1.1 SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS			U	1,00	Considerando 1 placa de obra de 3,00 x 1,50m		
1.2 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL									
1.2.1	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P			M2	67,64	Conforme projeto arquitetônico. • (3,77+2,35+3,85+2,38+2,2+2,47+2,9+3,63+1,5)*2,7		
1.3 REVESTIMENTOS									
1.3.1	87417	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014			M2	110,71	Área de gesso acartonado x 2 - Revestimento Cerâmico • (3,77+2,35+3,85+2,38+2,2+2,47+2,9+3,63+1,5)*2,7*2 - 24,56		
1.3.2	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014			M2	24,56	(2,40 x 2 + 1,95 x 2 - h=1,60 metros) - Banheiro, (4,75 + 1,90 - h=1,60 metros) - Copa		
1.3.3	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P			M2	139,28	Área útil de forro		
1.3.4	84168	RODAPE EM ARDOSIA ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 10CM			M	107,56	perímetro total de rodape		
1.4 PISOS									
1.4.1	ED-50619	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)			M2	126,28	Considerando o piso de todo o pace.		
1.4.2	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018			M2	126,28	Considerando o piso de todo o pace.		
1.5 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO									
1.5.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			M2	10,92	1,50 x 1,40 + 4,67 x 1,40 + 1,63 x 1,40		
1.5.2	001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,2X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS			UN	1,00	porta entrada (1,20 x 2,10)		
1.6 ESQUADRIA DE MADEIRA									
1.6.1	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019			UN	5,00	Considerando a instalação de um batente em cada uma das 5 folhas de portas a serem reaproveitadas.		
1.6.2	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			M	82,00	3 portas 1,10 x 2,10 + 1 porta 0,90 x 2,10 + 4 portas 0,80 x 2,10		
1.6.3	010	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 110X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			UD	3,00	Considerando o fornecimento e instalação de 3 portas completas de 110 x 210m.		
1.6.4	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS			UN	15,00	Considerando 3 dobradiças a serem utilizadas em cada uma das 5 portas a serem reaproveitadas.		
1.6.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			UN	5,00	Considerando 1 fechadura a ser utilizada em cada uma das 5 portas a serem reaproveitadas.		
1.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA									
1.7.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014			M	42,00	Conforme projeto hidráulico.		



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

1.7.2	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	Conforme projeto hidráulico.
1.7.3	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	Conforme projeto hidráulico.
1.7.4	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	Conforme projeto hidráulico.
1.7.5	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2,00	Conforme projeto hidráulico.
1.7.6	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	Conforme projeto hidráulico.
1.7.7	89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	Conforme projeto hidráulico.
1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
1.8.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	8,00	Conforme projeto sanitário.
1.8.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	Conforme projeto sanitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA							
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO							
DIRETORIA DE PROJETOS							
OBJETO:	Posto Avançado de Coleta - PACE HEMOMINAS					BDI:	26,50%
LOCAL:	Rua José dos Santos, nº 120 - Centro Viçosa - MG					PREÇO SINAPI:	DESONERADO
DATA BASE SINAPI:	04/2020					LOCALIDADE SINAPI:	BELO HORIZONTE
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO			UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,2X2,10MM, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS			UN	10/2019		R\$ 1.876,65
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI-I	3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	CJ	1,0000	R\$ 320,35	R\$ 320,35
	SINAPI-I	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	2,5200	R\$ 187,22	R\$ 471,79
	SINAPI-I	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	1,0000	R\$ 955,98	R\$ 955,98
	SINAPI-I	38168	PUXADOR TUBULAR RETO, DÚPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX. DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO	UN	1,0000	R\$ 119,18	R\$ 119,18
	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 15,59	R\$ 9,35
Observações:							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO			UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
002	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.			UN	10/2019	SINAPI	R\$ 32,58
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	R\$ 1,87	R\$ 3,74
	SINAPI-I	3668	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 22,39	R\$ 22,39
	SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0920	R\$ 14,88	R\$ 1,37
	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 13,67	R\$ 2,19
	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 18,04	R\$ 2,89
Observações:							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO			UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
003	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.			UN	10/2019	SINAPI	R\$ 14,40
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	R\$ 1,87	R\$ 3,74
	SINAPI-I	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	1,0000	R\$ 4,21	R\$ 4,21



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0920	R\$ 14,88	R\$ 1,37
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 13,67	R\$ 2,19
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 18,04	R\$ 2,89
Observações:						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
004		BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	10/2019	SINAPI	R\$ 11,50
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	R\$ 1,87	R\$ 3,74
SINAPI-I	20086	BUCHA DE REDUÇAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 1,31	R\$ 1,31
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0920	R\$ 14,88	R\$ 1,37
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 13,67	R\$ 2,19
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 18,04	R\$ 2,89
Observações:						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
005		DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10/2019	SINAPI	R\$ 188,98
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 14,15	R\$ 8,49
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 18,64	R\$ 11,18
SINAPI-I	39455	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,0000	R\$ 169,31	R\$ 169,31
Observações:						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA											
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO											
DIRETORIA DE PROJETOS											
OBJETO:	Posto Avançado de Coleta - PACE HEMOMINAS									BDI:	26,50%
LOCAL:	Rua José dos Santos, nº 120 - Centro Viçosa - MG									PREÇO SINAPI:	DESONERADO
DATA BASE:	04/2020									LOCALIDADE SINAPI:	BELO HORIZONTE
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
		R\$	%	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PACE - POSTO AVANÇADO DE COLETA HEMOMINA										
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	1.377,28	1,30%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	7.133,31	6,76%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	REVESTIMENTOS	10.705,28	10,14%			100,00	100,00		100,00		100,00
1.4	PISOS	6.939,09	6,57%			100,00	100,00		100,00		100,00
1.5	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	5.354,57	5,07%					100,00	100,00		100,00
1.6	ESQUADRIA DE MADEIRA	4.872,36	4,61%					100,00	100,00		100,00
1.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	1.561,02	1,48%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.415,11	2,29%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.625,73	6,28%	50,00	50,00		50,00	50,00	100,00		100,00
1.10	LOUÇAS E METAIS	6.782,37	6,42%					100,00	100,00		100,00
1.11	PINTURA	6.561,80	6,21%					100,00	100,00		100,00
2	REFORMA CISMIV										
2.1	SISTEMA DE COBERTURA	45.257,42	42,86%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
	Total (%):			36,40	36,40	38,14	74,54	25,46	100,00		100,00
	Total (R\$):	105.585,34	100%	38.428,30	38.428,30	40.273,08	78.701,38	26.883,97	105.585,34		105.585,34

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária.

O nosso preço global para a presente Tomada de Preços é de R\$ _____ (_____).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do CISMIV todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Tomada de Preços nº001/2020, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 001/2020,

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao CISMIV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMIV E A EMPRESA X.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, com sede à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG, neste ato representado pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Angelo Chequer, inscrito no CPF sob nº 054.320.696-36, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL), na qualidade de vencedora da Tomada de Preços No. 001/2020, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual projeto básico, serviço de Reforma do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV para recebimento do Posto Avançado de Coleta – PACE – HEMOMINAS, localizado na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa - MG.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2020, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

2.1.1. "Provisório": em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

2.1.2 Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

2.1.3 "Definitivo": decorridos no máximo 90 (noventa) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo,

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

**ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA**



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

2.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

3.2. O prazo para conclusão do objeto será de até 90 (noventa) dias a partir da entrega da ordem de serviço fornecida pelo gestor do contrato.

3.2.1. Um cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível neste edital, não podendo ultrapassar em hipótese nenhuma o prazo máximo de estabelecido no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CISMIV em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

4.2 O reajustamento de preços, quando autorizado, será realizado tendo por parâmetro o INPC e os valores correntes da Tabela SINAPI, registrando-se que o valor licitado teve por referência a referida planilha competência abril de 2020.

4.3 Para fins do disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d", será utilizado como critério de atualização financeira e por eventuais antecipações de pagamento o INPC apurado no período, sendo que na hipótese de compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos deverá ser observado o disposto no art. 86 e ss. da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

5.2. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do CISMIV;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 5.3. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- 5.4. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 5.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do canteiro de obra;
- 5.6. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Município;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da obra;
- 5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CISMIV poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CISMIV;
- 5.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 5.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CISMIV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 5.13. Acatar todas as orientações do CISMIV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no presente Projeto Básico;
- 5.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CISMIV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 5.16. Facilitar as ações do fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 5.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

dos serviços totalmente limpa e desimpedida e todo o entulho removido após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;

5.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

5.19. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

5.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Durante a vigência contratual o CISMIV deverá:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, ao local da obra para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente o uniforme da empresa;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

6.1.4. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

6.1.5. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

6.1.6. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

6.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

6.1.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente do CISMIV.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” , caberá pedido de reconsideração ao Presidente do CISMIV, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Viçosa, em __ de _____ de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório Tomada de Preços No. 001/2020, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO VII
NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preço nº ___/2020 que a referida empresa, nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Viçosa, ___ de _____ de 2020.

Representante da Empresa



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preço nº 01/2020 que a referida empresa, na presença de servidor designado pelo CISMIV, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da tomada de preços nº 01/2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Viçosa, ___ de _____ de 2020.

CISMIV



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO IX
MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital, Tomada de Preços nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no envelope de documentos de habilitação, de nº 01 (um).



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital TP001/2020, declaramos que o profissional indicado, engenheiro _____ (CREA Nº _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....
(local e data)

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da TP 001/2020, caso a sociedade empresária _____ seja vencedora no certame.
_____, _____ de _____ de 2020.

NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA